



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 020/2019

TIPO: Menor Preço por lote

ABERTURA: 25/07/2019

HORÁRIO: 14h00min

O Município de Entre Rios do Sul-RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que, no dia 25/07/2019 às 14h00min no setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Bairro Centro, junto ao Centro Administrativo deste município, receberá propostas de preços e documentações para o processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, MENOR PREÇO POR LOTE**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 2.222/12 de 17 de abril de 2012, com aplicação subsidiária a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/06 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria em conformidade as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de circuitos de telecomunicações dedicados em fibra óptica e manutenção corretiva para interligação das Unidades Administrativas do Município com: fornecimento, implantação, instalação e manutenção para interligação dos próprios da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul-RS com Fibra Óptica, através de diversas Secretarias, conforme descrito e especificado no ANEXO I - Termo de Referência.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo II), e em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas comerciais e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

2.1.1 O corpo dos envelopes deverão conter as seguintes informações:

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Pregão Presencial nº 020/2019
Envelope "1" - Proposta Financeira
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
E-mail:
Fone/fax

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Pregão Presencial nº 020/2019
Envelope "2" - Documentação
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
E-mail:
FONE/FAX

2.1.2 Quando as envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

2.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

3.1.1 Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Licitações, não sendo aceitos por e-mail, fax e/ou outros.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

3.3 As solicitações mencionadas nos subitens 3.2 poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitações por e-mail (licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br)

3.4 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

3.6 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1 atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

4.1.2 as ME'S, EPP'S E/OU COOPERATIVAS que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, ou seja, R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, desde que apresente no credenciamento, a documentação solicitada no subitem 5.1.1 deste edital, além de todos os outros documentos previstos neste edital;

4.1.3 a ME, EPP E/OU COOPERATIVAS que pretender receber os benefícios previstos na LC 123/06 e suas alterações, deverão entregar juntamente com o credenciamento comprovação conforme subitem 5.1.1.

4.1.4 a não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP E/OU COOPERATIVAS, na forma do estabelecido neste Edital, será caracterizado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

como renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da LC 123/2006 e suas alterações aplicáveis ao presente certame;

4.1.5 a responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos subitens anteriores, é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

4.1.6 tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.2 Será vedada a participação de empresas quando:

4.2.1 estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.2 reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3 em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.2.4 enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

4.2.5 estrangeiras que não funcionem no País.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1 Em se tratando de ME, EPP e/ou Cooperativas, deverá esta entregar no início da sessão declaração de que atende os requisitos para receber o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

tratamento diferenciado e os benefícios previstos na LC 123/06 e suas alterações, assinada pelo licitante.

5.1.2 O documento de credenciamento deverá ser apresentado ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

5.2 Por credencial entendem-se:

a) habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se verifique ter poderes para a outorga;

b) caso seja sócio ou titular da empresa, documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto).

5.2.1 As credenciais serão apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

5.2.2 A não-apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.

5.3 A proponente deverá apresentar declaração que atende o edital e seus anexos, para fins de cumprimento do previsto no artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Anexo – V.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

6. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1:

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope nº 1 – Proposta Financeira.

6.2. A proposta para os itens licitados deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total dos objetos licitados devidamente datados, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão social, CNPJ e endereço completo da sede da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto conforme item I deste edital;
- c) Valor unitário e total do(s) item(ns) cotado(s) – em algarismos (real), ficando, desde já, estabelecido que em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro.
- d) A unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante no contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;
- e) Deverão ser computados no preço todos os tributos e encargos incidentes sobre os produtos e serviços a serem fornecidos;
- f) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da abertura do certame;
- g) A **proposta comercial** deverá ser apresentada, em moeda corrente nacional, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas, salvo autorização do licitante:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

7. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 2:

7.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidades dos diretores;

7.1.2 Regularidade Fiscal e outros:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC) ou Municipal (Alvará Municipal ou declaração), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06(seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;
- e) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;
- f) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT (Lei 12.440/2011);
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 30(trinta) dias da data de abertura desta licitação;
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999. Anexo – II.

7.1.3 Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacitação Técnica, em nome da EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;
- b) Certidão de registro da empresa no CREA-RS ou visto no CREA-RS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

- c) Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

7.1.4 Das Cooperativas de Trabalho:

7.1.4.1 As cooperativas, além de atenderem as exigências anteriores, pertinente a habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº. 5764/71, combinada com o inciso IV do art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) Estatuto social, com ata da assembléia de aprovação, conforme a Lei nº. 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação;
- b) Regimento Interno (com a ata de assembléia que o aprovou).
- c) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS e Certidão de Regularidade expedida pela mesma.
- d) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.
- e) Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembléias gerais ordinárias.
- f) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou).
- g) Registro de presença dos cooperados em assembléias gerais.
- h) Certidão Negativa de Processo Administrativo junto ao Ministério Público do Trabalho.
- i) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho de que não há condenação trabalhista de associados contra a cooperativa gerando vínculo de emprego.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

7.2 No caso de certidões sem data de validade expressa serão considerados os prazos de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

7.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser autenticados por servidor desta Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul, até um dia antes a abertura do certame, não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.

7.4 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social/registro comercial, cédula de identidade dos diretores, sejam apresentados/entregues por ocasião do credenciamento (Item 5.2), o licitante estará dispensado de acostá-lo no presente envelope conforme constam no item 7.

7.5 Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão do Pregão, para autenticação por servidor do Setor de Licitações.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1 Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro de posse da documentação exigida neste edital procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1 As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado no Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2 Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos na proposta escrita.

8.3 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

8.4 Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4.1 Os lances serão pelo PREÇO POR LOTE.

8.5 Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1 Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as ME, EPP E/OU COOPERATIVAS que atenderem ao disposto no item 4 deste Edital.

8.8.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME, EPP E/OU COOPERATIVAS, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2 Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME, EPP E/OU COOPERATIVAS, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Caso a ME, EPP E/OU COOPERATIVAS, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.9 Caso nenhuma ME, EPP E/OU COOPERATIVAS, satisfizer as exigências do item 8.8.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10 O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por ME, EPP E/OU COOPERATIVAS.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) do certame.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5 Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

9.7 A ME, EPP E/OU COOPERATIVAS que atenderem ao item 4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.8 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.9 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10 O benefício de que trata o item 9.7 não eximirá a ME, EPP E/OU COOPERATIVAS, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.11 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.12 O licitante que não atender o disposto no item anterior, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. DOS RECURSOS:

10.1 Após declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.1 As razões recursais deverão ser entregues por escrito, no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Pregoeiro ou servidor do setor, o qual irá registrar a data e horário de sua entrega, respeitando o horário de funcionamento, ficando assim condicionado o seu recebimento até as 17h00min do último dia do prazo do item anterior.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 A manifestação do recurso deverá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará a licitação ao vencedor e homologará o procedimento.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.8 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 2.222/12 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

12. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. A despesa deverá ocorrer à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01 339039580000 2.009 Manutenção Serviços Secretaria de Administração

05.01 339039580000 2.028 Manutenção Secretaria de Educação

05.04 339039580000 2.035 Manutenção da Educação Infantil

06.02 339039580000 2.006 Manutenção Programa da Saúde Humanizada

07.01 339039580000 2.022 Manutenção Secretaria de Obras

09.01 339039580000 1.130 Construção e Manutenção do Parque Náutico

11.01 339039580000 2.021 Manutenção Secretaria Mun. Cid e Promoção Social

11.01 339039580000 2.158 Manutenção Conselho Tutelar

12.01 339039580000 2.135 Apoio a Segurança Pública e Contribuição COMSEPRO

12.01 339039580000 2.151 Manutenção Encargos Gerais do Município

12.2 Os pagamentos serão feitos em moeda nacional, e será efetuado até o 5º (quinto) dia útil contado da apresentação da nota/fatura devidamente atestada, com as cautelas e formalidades preconizadas pelos artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93 e suas alterações. As notas fiscais à serem entregues, deverão informar o número do empenho, descrição conforme empenho, número do processo de licitação, e, dados bancários para realização de pagamento ao fornecedor.

12.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4 Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento ao Contratado, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte e ISSQN, conforme legislação pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

12.5 O pagamento será efetuada após execução dos serviços contratados.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. Os prazos para instalação, configuração e suporte deverão seguir obrigatoriamente o Anexo I deste edital.

13.2. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo concordância entre as partes, ou rescindido, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias.

13.3 O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro indicador econômico que vier a substituí-lo, apurado nos 12 meses anteriores.

14. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E CONTRATANTE

14.1 O contratado será responsável:

14.1.1 entregar os materiais/prestar os serviços conforme especificações deste Edital, Anexo I, e em consonância com a proposta de preços;

14.1.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.3 providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

14.1.4 arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

14.1.5 aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

14.1.6 arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

14.2 O município será responsável:

14.2.1 Pela fiscalização desde a entrega até o recebimento definitivo dos serviços contratados.

14.2.2 Pela fiscalização da nota fiscal, que somente será empenhada mediante o visto de conferência de entrega dos serviços contratados por preposto da municipalidade.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

15.1 Caso a empresa vencedora descumpra as obrigações assumidas no presente contratado, sem motivo justificado, será aplicado, isolado ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1 Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

15.1.2 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 15.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

15.1.3 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete conseqüências de pequena monta.

15.1.4 Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.6 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

15.1.7 Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

15.3. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

16. CONTRATO

16.1 Homologada a licitação, o Setor de Contratos, convocará no prazo de até 05(cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.2 Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

17. RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

18.3 A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

18.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao **procedimento licitatório** serão prestados no setor de licitações deste município, situado na AV. Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Entre Rios do Sul/RS, através do e-mail licitacao@entrieriosdosul.rs.gov.br, ou pelo telefone (54) 3544-1088.

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 É vedado à empresa CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

18.7 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul/RS, na data marcada, a reunião realizar-se à no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.8 O Município de Entre Rios do Sul/RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9 Para dirimir, na esfera judicial as questões oriundas do presente edital será competente o Foro de São Valentim-RS.

18.10 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Termo de referência – Anexo I;
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação - Anexo II;
- c) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º Constituição Federal - Anexo III;
- d) Minuta do Contrato - Anexo IV;

Entre Rios do Sul/RS, 15 de julho de 2019.

Cleonice Anibaletto dos Santos
Pregoeiro(a) Oficial(a)

JAIRO PAULO LAYTER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de circuitos de telecomunicações dedicados em fibra óptica, desde sua origem, e manutenção corretiva para interligação das Unidades Administrativas do Município com: fornecimento, implantação, instalação e manutenção para interligação dos próprios da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul com Fibra Óptica, através de Diversas Secretarias, com recursos Próprios.

- 1.1 A empresa vencedora deverá fornecer uma conexão à rede mundial de computadores totalmente em fibra óptica, desde sua origem, até o ponto final na Prefeitura de Entre Rios do Sul.
- 1.2 A empresa vencedora também deverá apresentar documentação garantindo a existência de um link redundante, também em fibra óptica, para garantir o fornecimento dos serviços em eventuais quedas do link principal.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender as necessidades de interligação entre os prédios da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul, para tráfego de dados, voz e vídeo. No prédio da Prefeitura, encontra-se a estrutura central da TI – Tecnologia da Informação, composta por equipamentos de telecomunicações e servidores de rede que mantêm a estrutura de TI no âmbito do município. Para ter acesso a essa estrutura, os usuários dos serviços de TI da prefeitura dependem de fibras ópticas que é o objeto deste Termo de Referência. As fibras poderão ser utilizadas também para interligar as centrais telefônicas dos prédios, permitindo que as ligações entre ramais desses prédios sejam feitas internamente, ou seja, sem tarifação de operadora.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1. Item 1 – Interligação das Unidades Remotas

A interligação das Unidades Remotas deverá ser feita de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, seguindo as especificações contidas neste Edital, para isto deverão ser utilizados equipamentos e tecnologias compatíveis com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

as características mínimas descritas abaixo. Os detalhes da instalação e configuração estão descritos neste Edital;

Características mínimas solicitadas:

A velocidade entre cada uma das Unidades Remotas e o Ponto Central deverá obedecer o definido na Tabela abaixo.

a) Ponta A: Link principal de acesso à Internet na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul, localizada na Avenida Danilo Arlindo Lorenzi – 585 – Centro – Entre Rios do Sul – RS.

b) Ponta B: Unidades remotas.

LOTE 1

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	VELOCIDADE
1	LINK PRINCIPAL DE ACESSO À INTERNET PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL	SEDE	120MB DOWNLOAD 120 MB UPLOAD
PONTOS DE INTERLIGAÇÃO COM LINK PRINCIPAL			
	CENTRO EM REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA DA AMIZADE, 41, BAIRRO ESPERANÇA	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD
2	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	RUA SÃO PAULO, 208, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD
3	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALZIRA LEYTER	RUA SÃO PAULO, 208, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD
4	PARQUE DE MÁQUINAS	RUA PADRE LIDO LIBERALI, S/N, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD
5	TELECENTRO COMUNITÁRIO	RUA SÃO PAULO, S/N, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD
6	BIBLIOTECA MUNICIPAL	RUA LUCIMAR ISAÍAS BIESK, 170, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD
7	ESCOLA RISINHO	RUA LUCIMAR ISAÍAS BIESK, 159, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD
8	ESCOLA PADRE RÉUS I	RUA LUCIMAR ISAÍAS BIESK, 200, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD
9	ESCOLA PADRE RÉUS II	RUA LUCIMAR ISAIAS BIESK, S/N, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD
10	ESCOLA CARLOS GOMES	DISTRITO DE ALTO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

		ALEGRE, S/N	
11	PARQUE NÁUTICO	RUA SÃO PAULO, S/N	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD
12	CONSELHO TUTELAR	RUA EUGÊNIO COSTA, 210, CENTRAL	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD
13	BRIGADA MILITAR	RUA LUCIMAR ISAIÁS BIESK, S/N, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD
14	CÂMERA 1	RUA SÃO PAULO, 50, PARQUE NÁUTICO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD
15	CÂMERA 2	RUA SÃO PAULO, 48, PARQUE NÁUTICO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD
16	CÂMERA 3	RUA SÃO PAULO, 1555, BAIRRO VILA UHPF	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD
17	CÂMERA 4	RUA LUCIMAR ISAIAS BIESEK, 395, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD
18	CÂMERA 5	RUA SÃO PAULO, 1195, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD
19	CÂMERA 6	RUA LUCIMAR ISAIAS BIESEK, 03, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD
20	CÂMERA 7	AVENIDA DANILO ARLINDO LOURENZI, 720, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD
21	CÂMERA 8	RUA JOÃO PESSOA, 60, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD
22	CÂMERA 9	RUA CATHARINA ITA DALLAGNOL, 705, BAIRRO ESPERANÇA	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD
23	CÂMERA 10	RUA GLÁDIS PAIER, 210, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD
24	CÂMERA 11	LINHA ALTO ALEGRE, S/N, INTERIOR	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD
25	CÂMERA 12	LINHA VILA UNIÃO, S/N, INTERIOR	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD
26	PONTO DE WIFI PÚBLICO	A DEFINIR	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

27	PONTO DE WIFI PÚBLICO	A DEFINIR	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD
28	PONTO DE WIFI PÚBLICO	A DEFINIR	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD

3.2. Instalação e Configuração das Unidades Remotas:

3.2.1. A Contratada, quando solicitada, deverá instalar e configurar todos os equipamentos necessários para os circuitos para que todas as Unidades Remotas consigam conectar-se a Rede Central da Prefeitura;

3.2.2. A Contratada deverá disponibilizar e configurar equipamentos (switches) para concentrar no ponto central (Ponto A - Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul) as conexões resultantes dos enlaces de fibra óptica com os pontos remotos (pontos B) com, no mínimo, um total de 6 portas Gigabit Ethernet disponíveis para interligar estes switches concentradores com os switches centrais da prefeitura, com possibilidade de agregar (através de LACP) estas interligações, tornado-as redundantes e com balanceamento de carga;

3.2.3. A Contratada deverá configurar os equipamentos e redes de acordo com as especificações exigidas no Memorial Descritivo e, seguindo as orientações dos Técnicos da Prefeitura Municipal. Também é obrigação da Contratada, deixar todas as Unidades Remotas configuradas na Rede da Prefeitura, acessando os servidores, mapeando unidades de rede, compartilhando arquivos e impressoras, autenticando no Proxy Central;

3.2.4. Nas Unidades Remotas as configurações deverão ser feitas nos Sistemas Operacionais Windows e Linux;

3.2.5. Os equipamentos necessários para a interligação com a estrutura local (roteadores, transceivers, conversores ópticos, etc.) deverão ser fornecidos pela Contratada;

3.2.6 A configuração dos computadores das Unidades ficará a cargo da Contratante.

3.3 Prazo para Instalação e Configuração das Unidades Remotas:

3.3.1. A configuração, instalação e comunicação com as Unidades Remotas deverá ser realizado num prazo 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato para o perímetro urbano e 30 (trinta) dias para o perímetro rural;

3.3.2. A Empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto remoto. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que Prefeitura emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 72hs.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

3.4. Prazo para Suporte da Comunicação com as Unidades Remotas:

3.4.1. Suporte Técnico para a Comunicação com as Unidades Remotas, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 07h00min às 12h00min – Tarde: 13h00min às 18h0min) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

3.4.2. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos.

3.5. Requisitos Técnicos Obrigatórios:

3.5.1. A Contratada deverá monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supra citados, sempre que este julgar necessário;

3.5.2. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações;

3.5.3. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados;

3.5.4. A Contratada deverá disponibilizar os circuitos do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos;

3.5.5. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventivas ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência;

3.5.6. A Contratada deverá garantir em cada Unidade Remota uma garantia de banda, relativamente à velocidade dos seus respectivos acessos (conforme descrito neste Memorial Descritivo). As Unidades Remotas deverão, dada a solução adotada, ter acesso à internet via Link Central, passando pelo Proxy Central;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

3.5.7. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento).

A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado;

3.5.8. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada;

3.5.9. A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos roteadores que provoquem a paralisação do Link Central;

3.5.10. A Contratante poderá pedir rescisão por Ponto individual, caso uma das Unidades Remotas não mais necessite da Comunicação com o Ponto Central.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A contratação deverá estar de acordo com as condições e especificações abaixo descritas:

4.1. MODO DE PREPARAÇÃO:

4.1.1. Padrão Ethernet, Velocidade 1Gbps, 1000 Base FX, full Duplex ou superior;

4.1.2. Conversores ópticos no padrão 1Gbps 1000 Base Fx, Full Duplex ou superior;

4.1.3. O gabinete óptico terá que ser entregue em padrão 110/220 volts;

4.1.4. Os conversores ópticos terão que ser entregues em padrão 110/220 volts;

4.1.5. Em cada secretaria (ponto remoto ou ponto B) deve ser entregue uma fibras ópticas com velocidade (mínima) de acordo com a Tabela acima (entre o ponto remoto e o ponto central – prefeitura) e IP fixo;

4.1.6. As fibras ópticas deverão ser entregues acomodadas em DIOs, terminadores, rack com todos os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, em todos os pontos, INCLUSIVE no Ponto Central da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul;

4.1.7. As fibras ópticas, pig-tails, acopladores de DIOs e DIOs deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

4.1.8. Todas as fusões necessárias para o funcionamento das fibras serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.1.9. Em caso de rompimento de alguma fibra será de total responsabilidade da CONTRATADA a reparação da mesma;

4.1.10. A manutenção preventiva da fibra e dos equipamentos para o seu funcionamento é de total responsabilidade da CONTRATADA;



4.1.11. Deverão Ser fornecidos os cordões ópticos monomodo em cada ponto de instalação para interconexão dos ativos;

4.1.11. Deverão ser fornecidos nobreaks com autonomia mínima de 1 hora em cada ponto de instalação.

4.1.12. Todo e qualquer equipamento responsável pela ligação entre o ponto A e o ponto B deverão ser instalados na Prefeitura Municipal ou sede da empresa contratada, desde que a mesma fique dentro dos limites deste Município.

4.2. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

4.2.1. Em caso de indisponibilidade dos circuitos causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os circuitos afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas;

4.2.2. Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;

4.2.3. A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

4.3. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

4.3.1. As interrupções programadas por solicitação do CONTRATANTE ou por necessidade da CONTRATADA, em função de parada técnica para manutenção/configuração, desde que previamente acertadas com o CONTRATANTE, não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço;

4.3.2. A disponibilidade mensal individual do Ponto de Rede deverá ser de, no mínimo, 98%. Caso a indisponibilidade do Ponto de Rede seja inferior a 98%, por culpa da CONTRATADA, receberá desconto correspondente aos somatórios dos períodos de 30 (trinta) minutos de indisponibilidade do ponto, por período de inatividade.

4.3.3. Para assegurar a qualidade das interligações dos pontos, sempre que for instalado um novo ponto, houver mudança de endereço ou a qualquer tempo a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

pedido da prefeitura, deverá ser realizada a certificação das conexões utilizando o reflectômetro óptico no domínio do tempo (OTDR-Optical Time Domain Reflectometer), realizando testes de atenuação, entre outros, e coletando indicadores, que deverão apontar que o enlace está em conformidade com padrões normativos de referência vigentes.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

5.1.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;

5.1.2. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

5.1.3. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

5.1.4. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

5.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

5.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Constituem obrigações da contratante:

6.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

6.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

6.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

6.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

6.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

6.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

6.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

6.1.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação;

7.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

7.3. Certidão de registro da empresa no CREA-RS ou visto no CREA-RS.

7.4. Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

8. PADRONIZAÇÃO:

8.1 - Circuito para comunicação de dados, voz e vídeo entre a Ponta "A" e conexão ponta "B" deverá ser no modo de transmissão full duplex;

8.2 - Os circuitos serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

deverá ser fornecido circuito na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do circuito solicitado;

8.3 - As velocidades deverão ser simétricas;

9. DESEMPENHO:

9.1 TAXA DE ERRO:

A taxa de erros é o índice de pacotes transmitidos com erro em termos percentuais ao total de pacotes transmitidos. A verificação de pacotes transmitidos com erro é feita através do CRC (Cyclic redundancy check ou verificação de redundância cíclica).

9.1.1 A taxa de erros máxima admissível será de 0%

9.1.2 Cálculo da taxa de erros (TE):

$TE\% = [(\text{número de pacotes com erro})/(\text{número total de pacotes transmitidos})]*100;$

9.1.3 A aferição da ocorrência ou não de erros na conexão não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;

9.1.3.1 O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. Isso permite avaliar a situação da rede em vários períodos, já que a rede não possui um comportamento uniforme durante todo o tempo. Serão desprezados o pior e o melhor resultado de amostragem e será considerado como taxa de erro a média das demais amostragens.

9.1.3.2 Toda taxa de erro decorrente de equipamentos da Prefeitura serão desconsideradas.

10. DISPONIBILIDADE:

10.1 A disponibilidade do serviço será calculada por circuito para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

10.2 A disponibilidade exigida em cada circuito mensal será de 98%.

10.3 O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

$D\% = [(T_o - T_i)/T_o]*100$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Onde:

D = disponibilidade

T_o = período de operação trinta dias (em minutos).

T_i = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do circuito durante o período de operação trinta dias (em minutos).

10.4 - No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

11. ATRASO:

11.1 É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o circuito. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.

11.2 Será admitido um retardo máximo de 20ms;

11.3 Será admitido um jitter máximo de 05ms;

11.4 A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;

11.4.1 O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga.

11.4.1.1 Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.

12. INOPERÂNCIA:

12.1 Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação, computado em minutos.

12.1.1 Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir



do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

12.2 Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por circuito, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

12.3 O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano para cada circuito.

13. SUPORTE DE SERVIÇOS:

13.1 Quando da ocorrência de falha no circuito a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e circuito).

13.2 A Prefeitura também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela Prefeitura e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.

13.2.1 Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais.

13.3 A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

13.4 Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da Prefeitura Municipal.

13.5 Manutenção dos circuitos com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

13.5.1 Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

13.6 As interrupções programadas para manutenções preventivas serão efetuadas no período compreendido entre 00h00min e 06h00min, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

13.6.1 Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;

14. INSTALAÇÃO:

14.1 Quando da assinatura do contrato a Contratada terá até 10 dias úteis para efetuar os serviços contratados.

15. O prazo para mudança de endereço dos circuitos será:

15.1 Para circuitos de até quinhentos metros de outro já instalado ocorrerá no máximo de quinze dias consecutivos;

15.2 Para circuitos acima de quinhentos metros e de até dois mil metros de outro já instalado ocorrerá no máximo em vinte dias consecutivos;

15.3 Caso seja maior que 2000 metros, serão aplicados:

15.3.1 Terá até noventa dias consecutivos para efetuar a instalação dos circuitos e equipamento Roteador, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada;

16. DAS NOVAS SOLICITAÇÕES

16.1 Para circuitos de até quinhentos metros (500 mts) de outro já instalado ocorrerá no máximo de quinze dias consecutivos;

16.2 Para circuitos acima de quinhentos metros (500 mts) e de até dois mil metros de outro já instalado ocorrerá no máximo em vinte dias consecutivos;

16.3 Caso seja maior que 2000 metros, serão aplicados:

16.3.1 Terá até noventa dias consecutivos para efetuar a instalação dos circuitos e equipamento Roteador, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada;

16.4 Os links constantes na reserva técnica não farão parte do custeio do valor da proposta, isto ocorrerá somente no momento da instalação e homologação.

16.5 Quando a Prefeitura solicitar a desativação de circuito, o mesmo deverá ser desativado em até quinze dias. Caso contrário será considerado desativado a partir da data de solicitação de desativação e não quando efetivamente desinstalado pela contratada.

16.6 Todo circuito quando instalado ou realizado mudança de endereço deverá ser informado suas coordenadas geográficas;

16.7 O pagamento será realizado por ponto instalado e confirmado a ativação.



16.8 Equipamentos instalados na PONTA “A” e os equipamentos instalados na PONTA “B” deverão atender os itens abaixo:

- a) Novos e homologados pela Anatel;
- b) Sofrerem atualização de software quando disponível pelo fabricante, durante o período do contrato;
- c) Mesmo fabricante e sistema operacional (Prefeitura e ponto de capilaridade);
- d) Constarem no portfólio de produtos do fabricante e com previsão de continuidade de fabricação de no mínimo um ano.

17. SERVIÇOS:

17.1 As empresas fornecedoras dos links deverão realizar os serviços de configuração dos links contemplando os seguintes serviços de rede, de acordo com orientações dos Técnicos da Prefeitura de Entre Rios do Sul:

17.1.1 VLANs

- a) Criar VLANs e especificar um nome para a VLAN;
- b) Especificar se a VLAN será tagged ou não;
- c) No caso da VLAN ser tagged especificar o ID da vlan com número entre 1 e 4094;
- d) Adicionar as portas pertencentes as VLANs criadas especificando se as portas terão comportamento de receber frames tagged ou untagged;
- e) QoS (802.1p baseado em porta);
- f) Criar o perfil de QoS;
- g) Mapear o perfil criado para a Classe de prioridade 802.1p;
- h) Associar as portas desejadas ao perfil criado;
- i) Criar o perfil de QoS;
- j) Manter os nobreaks em funcionamento, instalados no(s) POP(s).

17.1.2 DHCP Server / Relay

- a) Configurar a faixa de endereços IP que serão fornecidos pela Prefeitura;
- b) Configurar faixa de endereços ou endereços únicos que serão excluídos do pool de endereços fornecidos;
- c) Configurar endereços estáticos que serão mapeados baseados no endereço MAC;
- d) Configurar os parâmetros que serão fornecidos pelo DHCP server (ex.: gateway, DNS primário, DNS secundário, domínio, lease time, etc.).

17.1.3 Site to Site VPN (CASO A PREFEITURA SOLICITE);

- a) Configurar o Tunnel;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

- b) Configurar o NAT na VPN;
- c) Configurar a encriptação;
- d) Configurar qualidade dos serviços (NO TRÁFEGO DA) na VPN.

17.2 As empresas fornecedoras dos links deverão disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:

- a) Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;
- b) Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);
- c) Monitoramento de status de link;
- d) Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);
- e) Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;
- f) Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade, com possibilidade de exportação da base de dados no formato Excel para geração de gráficos executivos;
- g) Disponibilização de acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;
- h) Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

18. Manutenção das Fibras da Prefeitura:

A Empresa Contratada para locação da Fibra Óptica deverá também, quando solicitada, dar manutenção para as Fibras da Prefeitura, incluindo, mão de obra e equipamentos (fusões, conectorizações, conversores de mídia e outros materiais que sejam necessários para o funcionamento.

4. QUADRO DE PREÇO PROPOSTO:

Lote 1

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	VELOCIDADE	VALOR MENSAL
1	LINK PRINCIPAL DE ACESSO À INTERNET PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL	SEDE	120MB DOWNLOAD 120 MB UPLOAD	
PONTOS DE INTERLIGAÇÃO COM LINK PRINCIPAL				
1	CENTRO EM REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA DA AMIZADE, 41, BAIRRO ESPERANÇA	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

2	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	RUA SÃO PAULO, 208, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
3	UNIDADE BASICA DE SAÚDE ALZIRA LEYTER	RUA SÃO PAULO, 208, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
4	PARQUE DE MÁQUINAS	RUA PADRE LIDO LIBERALI, S/N, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
5	TELECENTRO COMUNITÁRIO	RUA SÃO PAULO, S/N, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
6	BIBLIOTECA MUNICIPAL	RUA LUCIMAR ISAIÁS BIESK, 170, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
7	ESCOLA RISINHO	RUA LUCIMAR ISAIÁS BIESK, 159, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
8	ESCOLA PADRE RÉUS I	RUA LUCIMAR ISAIÁS BIESK, 200, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
9	ESCOLA PADRE RÉUS II	RUA LUCIMAR ISAIÁS BIESK, S/N, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
10	ESCOLA CARLOS GOMES	DISTRITO DE ALTO ALEGRE, S/N	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
11	PARQUE NÁUTICO	RUA SÃO PAULO, S/N	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
12	CONSELHO TUTELAR	RUA EUGÊNIO COSTA, 210, CENTRAL	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
13	BRIGADA MILITAR	RUA LUCIMAR ISAIÁS BIESK, S/N, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
14	CÂMERA 1	RUA SÃO PAULO, 50, PARQUE NÁUTICO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
15	CÂMERA 2	RUA SÃO PAULO, 48, PARQUE NÁUTICO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
16	CÂMERA 3	RUA SÃO PAULO, 1555, BAIRRO VILA UHPF	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
17	CÂMERA 4	RUA LUCIMAR ISAIÁS BIESEK, 395, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

18	CÂMERA 5	RUA SÃO PAULO, 1195, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
19	CÂMERA 6	RUA LUCIMAR ISAIAS BIESEK, 03, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
20	CÂMERA 7	AVENIDA DANILO ARLINDO LOURENZI, 720, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
21	CÂMERA 8	RUA JOÃO PESSOA, 60, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
22	CÂMERA 9	RUA CATHARINA ITA DALLAGNOL, 705, BAIRRO ESPERANÇA	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
23	CÂMERA 10	RUA GLÁDIS PAIER, 210, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
24	CÂMERA 11	LINHA ALTO ALEGRE, S/N, INTERIOR	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
25	CÂMERA 12	LINHA VILA UNIÃO, S/N, INTERIOR	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
26	PONTO DE WIFI PÚBLICO	A DEFINIR	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
27	PONTO DE WIFI PÚBLICO	A DEFINIR	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
28	PONTO DE WIFI PÚBLICO	A DEFINIR	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	

19. Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado após execução dos serviços contratados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 ENTRE RIOS DO SUL/RS

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para o cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 020/2019**.

Local e data _____

Assinatura e carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 ENTRE RIOS DO SUL/RS

(razão social da empresa) CNPJ nº _____, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr.(a)

_____ portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____
_____, sediada _____

(Endereço Completo.

DECLARA que:

a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de 2019.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/2019.

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Entre Rios do Sul e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, tendo como objeto xxxxxxxxxx.

Pelo presente termo de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.453.927/0001-03, com sede na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JAIRO PAULO LEYTER**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Carteira de Identidade nº 8058402374 – SSP RS, CPF nº532.179.770-68, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 89, neste município, doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXX, XXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nºXXXXXXXXXXXXXXXXX residente e domiciliado No endereço supra citado acima, doravante denominado “**CONTRATADA**”, com base no Edital de Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, nº 020/2019**, na Lei nº 8.666/93 assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de circuitos de telecomunicações dedicados em fibra óptica e manutenção corretiva para interligação das Unidades Administrativas do Município com: fornecimento, implantação, instalação e manutenção para interligação dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

próprios da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul-RS com fibra óptica, através de diversas Secretarias.

1.2 Os serviços contratados deverão ser executados em conformidade ao Termo de Referência – Anexo I, que faz parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

2.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo concordância entre as partes, ou rescindido, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias.

2.2 O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro indicador econômico que vier a substituí-lo, apurado nos 12 meses anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: REMUNERAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 O CONTRATANTE pagará pela prestação dos serviços que trata o presente contrato, que serão satisfeitos até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal, deduzidos os tributos legais, conforme tabela a seguir:

LOTE 1

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	VELOCIDADE	VALOR MENSAL
1	LINK PRINCIPAL DE ACESSO À INTERNET PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL	SEDE	120MB DOWNLOAD 120 MB UPLOAD	
PONTOS DE INTERLIGAÇÃO COM LINK PRINCIPAL				
1	CENTRO EM REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA DA AMIZADE, 41, BAIRRO ESPERANÇA	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

2	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	RUA SÃO PAULO, 208, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
3	UNIDADE BASICA DE SAÚDE ALZIRA LEYTER	RUA SÃO PAULO, 208, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
4	PARQUE DE MÁQUINAS	RUA PADRE LIDO LIBERALI, S/N, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
5	TELECENTRO COMUNITÁRIO	RUA SÃO PAULO, S/N, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
6	BIBLIOTECA MUNICIPAL	RUA LUCIMAR ISAIÁS BIESK, 170, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
7	ESCOLA RISINHO	RUA LUCIMAR ISAIÁS BIESK, 159, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
8	ESCOLA PADRE RÉUS I	RUA LUCIMAR ISAIÁS BIESK, 200, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
9	ESCOLA PADRE RÉUS II	RUA LUCIMAR ISAIAS BIESK, S/N, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
10	ESCOLA CARLOS GOMES	DISTRITO DE ALTO ALEGRE, S/N	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
11	PARQUE NÁUTICO	RUA SÃO PAULO, S/N	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
12	CONSELHO TUTELAR	RUA EUGÊNIO COSTA, 210, CENTRAL	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
13	BRIGADA MILITAR	RUA LUCIMAR ISAIÁS BIESK, S/N, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
14	CÂMERA 1	RUA SÃO PAULO, 50, PARQUE NÁUTICO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
15	CÂMERA 2	RUA SÃO PAULO, 48, PARQUE NÁUTICO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
16	CÂMERA 3	RUA SÃO PAULO, 1555, BAIRRO VILA UHPF	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
17	CÂMERA 4	RUA LUCIMAR ISAIAS BIESEK, 395, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

18	CÂMERA 5	RUA SÃO PAULO, 1195, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
19	CÂMERA 6	RUA LUCIMAR ISAIAS BIESEK, 03, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
20	CÂMERA 7	AVENIDA DANILO ARLINDO LOURENZI, 720, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
21	CÂMERA 8	RUA JOÃO PESSOA, 60, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
22	CÂMERA 9	RUA CATHARINA ITA DALLAGNOL, 705, BAIRRO ESPERANÇA	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
23	CÂMERA 10	RUA GLÁDIS PAIER, 210, CENTRO	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
24	CÂMERA 11	LINHA ALTO ALEGRE, S/N, INTERIOR	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
25	CÂMERA 12	LINHA VILA UNIÃO, S/N, INTERIOR	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
26	PONTO DE WIFI PÚBLICO	A DEFINIR	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
27	PONTO DE WIFI PÚBLICO	A DEFINIR	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
28	PONTO DE WIFI PÚBLICO	A DEFINIR	100MB UPLOAD 100MB DOWNLOAD	
	TOTAL			R\$

3.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente tendo como limite o percentual máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro indicador econômico que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

3.3 Na ocasião do pagamento, será realizada previa verificação da regularidade da contratada, quanto à regularidade fiscal com a previdência social, o FGTS e o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Município de ENTRE RIOS DO SUL-RS de acordo com o artigo 195, parágrafo 3º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, pelo que serão exigidas as respectivas certidões.

3.4 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5 Haverá retenção nos termos da legislação previdência vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento ao contratado, assim como, quando for o caso, será retido o imposto de renda retido na fonte, conforme legislação pertinente.

3.6 Será obrigatória a comprovação mensal pela contratada à contratante, do recolhimento dos encargos advindos da Previdência Social-INSS, com o quadro funcional da contratada que vier a atender ao objeto do presente edital, eis que assume responsabilidade exclusiva, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO.

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01 339039580000 2.009 Manutenção Serviços Secretaria de Administração
05.01 339039580000 2.028 Manutenção Secretaria de Educação
05.04 339039580000 2.035 Manutenção da Educação Infantil
06.02 339039580000 2.006 Manutenção Programa da Saúde Humanizada
07.01 339039580000 2.022 Manutenção Secretaria de Obras
09.01 339039580000 1.130 Construção e Manutenção do Parque Náutico
11.01 339039580000 2.021 Manutenção Secretaria Mun. Cid e Promoção Social
11.01 339039580000 2.158 Manutenção Conselho Tutelar
12.01 339039580000 2.135 Apoio a Segurança Pública e Contribuição COMSEPRO
12.01 339039580000 2.151 Manutenção Encargos Gerais do Município

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

5.1. Dos Direitos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

5.2. Das obrigações

5.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1.1. efetuar o pagamento ajustado; e

5.2.1.2. dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

5.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.2.1. manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.2.2. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

5.2.2.3. assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

5.2.2.4. cumprir todas as condições constantes do **Pregão Presencial nº 020/2019**.

CLÁUSULA SEXTA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

6.1 Caso a empresa vencedora descumpra as obrigações assumidas no presente contratado, sem motivo justificado, será aplicado, isolado ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1 Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.

6.1.2 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 6.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 6.2.

6.1.3 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete conseqüências de pequena monta.

6.1.4 Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

6.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

6.1.6 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração serão aplicados ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

6.1.7 Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.3. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA: EXECUÇÃO E OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

7.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

7.3.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- III - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

IV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

V - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO.

O presente contrato está vinculado ao edital, **Pregão Presencial nº 020/2019**, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1 Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato será formalizada por escrito em 02(duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

9.2 A fiscalização e o controle por parte do MUNICÍPIO, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração a CONTRATADA do fiel e real cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumida.

9.3 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária específica.

9.4 Ficam fazendo partes integrantes do presente, as cláusulas fixadas na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob nº 020/2019**.

9.5 As alterações contratuais deverão obedecer ao que prescreve a Lei 8.666/93 e alterações.

9.6 Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao contratante o direito de compensar o valor em eventuais créditos da contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO DE ELEIÇÃO.

Para dirimirem eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, elegem o foro que à época jurisdicionar o Município de São Valentim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor e forma, elaborado em 03 (três) vias, o que fazem em presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Entre Rios do Sul RS, XXXXXXXXXXXX 2019.

JAIRO PAULO LEYTER

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

NOME:

CPF:

2 _____

NOME:

CPF: